



Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 350 Página: 02
Data: 30 / 12 / 2011

LEI N º 2346

Data: 22 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2012 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2012, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e nº 2314 de 06 de outubro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de trata o artigo 1º desta Lei, será efetivado por decreto na execução do Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2012 (aprovado pela Lei Municipal nº 2343, de 09 de dezembro de 2011), no montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e destinar-se-á ao reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
11.001	DIRETORIA GERAL		
26.782.00271-013	Pavimentação de Vias Públicas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41601 – Op. Crédito – Paraná Cidade – Ex. Corrente	5.000.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	5.000.000,00
--	---------------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, os provenientes de Operação de Crédito a ser contratada junto ao Governo do Estado do Paraná e à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada pela Lei Municipal nº 2183 de 15 de abril de 2010, conforme disposto no art. 43, § 1º inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e a meta física programadas para o exercício financeiro de 2012 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:



Código	Especificação	Unidade	2012	2013
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE			
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
0027	PROGRAMA: Programa de Conservação e Manutenção Viária			
1013	Projeto: Pavimentação de Vias Públicas	R\$ 1,00	9.300.000,00	2.825.600,00
Meta 01	Pavimentação de diversas vias urbanas	km	8,1	4

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e a meta física programadas para o exercício financeiro de 2012 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei nº 2314 de 06 de outubro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2012
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE		
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
0027	PROGRAMA: Programa de Conservação e Manutenção Viária		
1013	Projeto: Pavimentação de Vias Públicas	R\$ 1,00	9.300.000,00
Meta 01	Pavimentação de diversas vias urbanas	km	8,1

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 22 de dezembro de 2011.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal